



**EDITAL DIR Nº 002/2020**

---

***DISPÕE SOBRE O EDITAL PARA O BOLSA ENEM  
2020.1 DA FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO -  
CURSOS PRESENCIAIS E EAD.***

---

**Missão**

Desenvolver conhecimento  
para a vida.

**Visão**

Formar vencedores.

**Valores**

Ética;  
Excelência;  
Valorização do Ser Humano;  
Sustentabilidade;  
Otimização de recursos;  
Transparência.



---

O Diretor da Faculdade CNEC Santo Ângelo, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, torna público o Edital para o Bolsa ENEM 2020.1 da Faculdade CNEC Santo Ângelo Cursos Presenciais e EAD.

---

## **EDITAL**

### **Capítulo I**

#### **Do Objetivo**

**Art. 1º** A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC resolve instituir, voltada exclusivamente para os ingressantes no primeiro semestre de 2020 (calouros), a concessão de bolsas de estudos (descontos), por mérito acadêmico, com o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM do ano de 2010 - 2019.

Parágrafo Único: Os descontos provenientes do Projeto restringem-se às matrículas nos cursos de graduação presencial e EAD, exceto o curso de Odontologia presencial, oferecidos pela CNEC.

### **Capítulo II**

#### **Das Condições para Participação**

**Art. 2º** É condição para participar do Projeto:

- a. Ter participado do ENEM, nas edições de 2010 a 2019, tendo obtido nota igual ou superior a 400 pontos, considerando a média obtida entre as notas de cada área

**Missão**

Desenvolver conhecimento para a vida.

**Visão**

Formar vencedores.

**Valores**Ética;  
Excelência;  
Valorização do Ser Humano;  
Sustentabilidade;  
Otimização de recursos;  
Transparência.

do conhecimento e da redação. A soma das notas, dividido por cinco, formará a média das notas.

- b. Ter realizado inscrição no processo seletivo de 2020.1, pelo site [processoseletivo.cneec.br](http://processoseletivo.cneec.br), na forma de ingresso AVALIAÇÃO PELO ENEM.
- c. Ter concluído o ensino médio até 29 de fevereiro de 2020.
- d. Ter apresentado as documentações necessárias para a efetivação da matrícula.

Não são selecionáveis para o Projeto:

- a. Alunos matriculados na CNEC no 2º semestre de 2019 ou anteriores;
- b. Alunos veteranos da CNEC, regularmente matriculados;
- c. Alunos que deixaram de comparecer às aulas da CNEC, sem solicitação formal de trancamento, ou seja, em situação de abandono de curso.

Parágrafo Único: Será aplicado, como critério de seleção, a ordem de chegada, tendo como referência a entrega de todos os documentos necessários à efetivação da matrícula.

### Capítulo III

#### Dos Quantitativos de Cotas de Descontos

**Art. 3º** o percentual de desconto comercial, bem como a quantidade de cotas para cada unidade/polo e nível de desconto, obedecerá estritamente ao disposto no quadro abaixo:

1. Para Cursos Presenciais
  - a. Faculdade CNEC Santo Ângelo

Pontuação no ENEM	Percentual de Desconto	Quantidade de Cotas
Igual ou superior a 650	100%	1 cota
Igual ou superior a 600	50%	2 cotas
Igual ou superior a 550	40%	2 cotas
Igual ou superior a 500	30%	5 cotas
Igual ou superior a 400	20%	20 cotas

Faculdade CNEC Santo Ângelo  
(55) 3313-1922[educacaosuperior.cneec.br](http://educacaosuperior.cneec.br)Rua Dr. João Augusto Rodrigues, 471 - Harmonia  
Santo Ângelo/RS - CEP 98801-015



Não será permitido mais de 5 cotas por curso. Os descontos não se aplicam ao curso de Odontologia.

## 2. Para Cursos EAD

### a. Faculdade CNEC Santo Ângelo

Pontuação no ENEM	Percentual de Desconto	Quantidade de Cotas
Igual ou superior a 550	50%	3 cotas por Polo
Igual ou superior a 500	40%	5 cotas por Polo
Igual ou superior a 450	30%	10 cotas por Polo

§1º. As cotas poderão ser aplicáveis a qualquer curso de graduação, com exceção de Odontologia, nas Instituições de Ensino Superior – IES mantidas pela CNEC;

## Capítulo IV

### Da Vigência dos Descontos

**Art. 4º** A vigência dos descontos, objeto deste regulamento, será até o final do curso do aluno.

O aluno beneficiado com o desconto perderá o benefício caso:

- Suspenda ou tranque a matrícula;
- Não conclua o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;
- Reprove por nota ou frequência, em 2 ou mais disciplinas no semestre;
- Não efetue o pagamento das mensalidades na data prevista no contrato de prestação de serviços educacionais;

§1º. Ao final de um ciclo letivo (semestre ou trimestre), o desconto será automaticamente renovado na condição da efetivação da renovação da matrícula para o ciclo seguinte.

**Missão**  
Desenvolver conhecimento para a vida.

**Visão**  
Formar vencedores.

**Valores**  
Ética;  
Excelência;  
Valorização do Ser Humano;  
Sustentabilidade;  
Otimização de recursos;  
Transparência.



**Missão**

Desenvolver conhecimento para a vida.

**Visão**

Formar vencedores.

**Valores**

Ética;  
Excelência;  
Valorização do Ser Humano;  
Sustentabilidade;  
Otimização de recursos;  
Transparência.



§2º. O cumprimento das condições, para manutenção e renovação dos descontos, será verificado pela Diretoria da CNEC, que mapeará as situações individuais e, a cada início de semestre, com os dados existentes, decidirá a continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.

**Capítulo V****Das Condições para a Validação do Desconto**

**Art. 5º** A confirmação do desconto está condicionada à formação de turma para o primeiro semestre do curso escolhido pelo aluno beneficiado. Em caso de não formação da turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, o desconto poderá ser redirecionado para o outro curso, mediante disponibilidade de vagas.

**Art. 6º** O desconto não é cumulativo com qualquer outro desconto de bolsa.

**Art. 7º** Os descontos serão concedidos dentro dos limites de cotas definidos pelo presente regulamento.

**Art. 8º** As IES deverão dar entrada às solicitações até a data limite de 03 de abril de 2020.

**Art. 9º** Somente será admitido o pedido de 1 (uma) cota de desconto por CPF de aluno matriculado.

**Capítulo VII****Considerações Finais**

**Art. 10º** A campanha terá validade até o dia 03 de abril de 2020, ou até a finalização do quantitativo de cotas.

**Art. 11º** Os candidatos beneficiados deverão efetivar o pagamento da primeira parcela num prazo de até 24 horas da geração do boleto com a aplicação do desconto.

**Art. 12º** No caso de não pagamento da parcela, a cota será destinada a outro candidato, obedecendo a ordem de chegada conforme descrito no Art. 2º do presente regulamento.





**Art. 13º** os casos omissos serão definidos pela Mantenedora da CNEC.

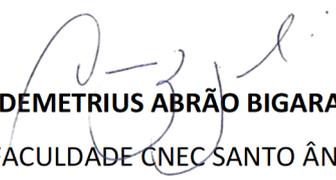
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Missão**  
Desenvolver conhecimento  
para a vida.

**Visão**  
Formar vencedores.

**Valores**  
Ética;  
Excelência;  
Valorização do Ser Humano;  
Sustentabilidade;  
Otimização de recursos;  
Transparência.

Santo Ângelo, 12 de fevereiro de 2020.

  
**PROF. DEMETRIUS ABRÃO BIGARAN**

DIRETOR FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO

CNEC

